



ABOP
Associação Brasileira de Orçamento Público

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Subsídios para o enquadramento “alternativo” dos eventos e serviços promovidos pela ABOP no art. 6, inc. XVIII e art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (vias da singularidade e da notória especialização)

Em que pese a Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) não se enquadrar no conceito de empresa de natureza mercantil, a que se refere o inc. III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, haja vista constituir-se em entidade civil sem fins lucrativos com décadas de relevantes serviços prestados à Administração Pública brasileira, há possibilidade de a assessoria jurídica de órgão ou entidade federal interessado – à luz da Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) – orientar no sentido de que a inscrição em curso da ABOP ou a contratação de seus serviços de consultoria especializada, se dê pela via da inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na singularidade e na notória especialização.

Há singularidade de objeto tanto nos cursos quanto nos serviços de assessoria, consultoria da ABOP, dada a natureza íntima e altamente especializada, pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos para o seu julgamento. Não se licitam objetos comprovadamente desiguais ou singulares, e em se tratando de objeto de cunho intelectual, científico e técnico, inexistem parâmetros para a aferição da capacitação que melhor possa atender à Administração, na esteira do paradigma do confronto e da Decisão/TCU/nº 439/98 (DOU de 31.07.1998).

A notoriedade da ABOP se explicita, ainda, pelo fato de ter como sócio institucional o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, existindo convergência do programa de trabalho daquela Pasta com a linha de atuação da ABOP. A entidade tem como objetivos primordiais o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias do setor público e o aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, além de participar como representante do Brasil na Asociación Internacional de Presupuesto Público – ASIP, a qual se constitui no principal organismo internacional de orçamento público vinculado à Organização das Nações Unidas – ONU. Tais características, conforme a Portaria/SE-MP nº 573, de 13.08.2013 (publicada no DOU de 21.08.2013, Seção 1, p. 161), configuram um caráter singular à entidade, a título de ilustração.

A trajetória de excelência da ABOP, consolidada em décadas de contribuição para o aprimoramento da gestão pública e para a formação de quadros técnicos de alto nível, culmina agora na oferta de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria estratégica, que complementam e expandem sua atuação singular. Estes serviços, desenvolvidos sob a égide da mais alta especialização e de um profundo conhecimento das nuances da Administração Pública brasileira, são conduzidos por uma equipe de consultores de notável experiência, garantindo soluções inovadoras e personalizadas. A ABOP oferece uma gama de serviços de consultoria que abrangem áreas cruciais para o fortalecimento da gestão pública. Dentre esses, destaca-se a elaboração e implementação de Planejamento Estratégico, onde a ABOP assessora órgãos e entidades na formulação de planos estratégicos robustos e na sua efetiva execução. Adicionalmente, a criação de painéis de controle (dashboards) para gestão permite o monitoramento em tempo real de indicadores-chave de desempenho, transformando dados brutos em inteligência gerencial e facilitando a tomada de decisões informadas. A modelagem e otimização de processos é outra área de atuação, realizando análises aprofundadas e reestruturações com o objetivo de eliminar



ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público

gargalos e aumentar a eficiência operacional. No desenvolvimento e aplicação de indicadores de desempenho, a ABOP colabora na definição e implementação de métricas objetivas e relevantes, essenciais para a avaliação contínua. Por fim, na elaboração de Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), a ABOP oferece assessoria especializada na concepção e revisão de estruturas de cargos e planos de carreira, promovendo políticas remuneratórias equitativas e motivadoras, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto ao seu corpo docente e consultivo, compõe-se de renomados profissionais formadores de opinião nas respectivas áreas do ciclo da execução orçamentário-financeira, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica, além de alguns possuírem obras publicadas, disponíveis no mercado editorial brasileiro; sem embargos na experiência ímpar de auxiliarem na formulação legislativa de importantes normativos pertinentes à gestão pública brasileira. Os eventos de capacitação da ABOP primam pelo uso de modernas técnicas didático-pedagógicas, a exemplo da casuística (estudo de casos) com base em julgados do Tribunal de Contas da União e da aprendizagem significativa e seus mapas conceituais, sob a perspectiva do construtivismo.

Diante do exposto, a singularidade dos serviços prestados pela ABOP, aliada à sua notória especialização institucional e de seu corpo técnico, fundamenta a inexigibilidade de licitação para sua contratação, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A ABOP se apresenta como parceira estratégica indispensável para o fortalecimento das capacidades institucionais da Administração Pública, promovendo uma gestão cada vez mais eficiente, transparente e orientada para o alcance de resultados tangíveis em benefício da sociedade brasileira.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026.

EULIER ROSA LEITE
Secretário-Executivo
RG 1642084/SSP/DF